



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 133/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo, considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 442/2017, envolvendo o servidor: **LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, por ter sido constatado pela referida Comissão irregularidade no que tange a infringência pelo servidor do **Artigo 187 - Inciso XVII** - Lei nº 396/2000 – Estatuto dos Servidores Municipais de Candói, **Art. 3º - Inciso III, itens 1.12 e 1.20** do Decreto nº84/202 e em conformidade com o **Art. 29º, Inciso X, alínea "c" e Inciso XI, alínea "b"** da Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, do Código de Trânsito (CTB).

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável por conduzir o Processo Administrativo:  
**ELIZA DE MATOS** – Técnica em Agropecuária  
**EVERALDO ARAUJO LEJANOSKI** – Agente Administrativo  
**VILMA DE FÁTIMA XAVIER** – Administradora

**Art. 3º** A Comissão ficará sob a Presidência da Sr<sup>a</sup>. **VILMA DE FÁTIMA XAVIER** e reunir-se-á por convocação da mesma.

**Art. 4º** A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2018.

**Gelson Kruk da Costa**  
Prefeito

FRB/ADM

Publicado no DOMPR  
Nº 1441  
De 12/02/18  
Ass: floro

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br